



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO 117/2011

“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 044/2011, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS MOTONIVELADORAS HUBER E CATERPILLAR, PARA O TRATOR JOHN DEERE 5075, PARA AS RETROESCAVADEIRAS 416E E VOLVO BL70 DA PREFEITURA MUNICIPAL”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, Bairro centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: RRG COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 11.516.768/0003-09, com sede na Rodovia BR 386 Km 351, nº 2171, Bairro Imigrante, na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95880-000, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a aquisição de peças para o trator John Deere 5075 da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ITEM 2 (trator John Deere 5075)	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.01	01	Unidade	Porca com flange n° 14M7303	0,46	0,46
2.02	01	Unidade	Porca com segurança n° 14M7401	4,37	4,37
2.03	01	Unidade	Arruela n° 24H70	1,16	1,16
2.04	02	Unidade	Chaveta n° 26H70	1,33	2,66
2.05	01	Unidade	Anel o n° P48347	3,84	3,84
2.06	02	Unidade	Anel o n° P51212	1,76	3,52
2.07	01	Unidade	Apoio n° R105164	78,15	78,15
2.08	01	Unidade	Eixo n° R105183	252,86	252,86
2.09	01	Unidade	Parafuso n° 105186 R105186	62,37	62,37
2.10	01	Unidade	Forquilha n° 105189 R105189	105,17	105,17
2.11	01	Unidade	Junta n° 113799 R113799	36,61	36,61
2.12	01	Unidade	Junta n° 113910 R113910	18,99	18,99
2.13	01	Unidade	Tirante n° 114429 R114429	98,90	98,90
2.14	01	Unidade	Junta n° 121442 R121442	34,59	34,59
2.15	01	Unidade	Calço n° 138336 R138336	2,31	2,31
2.16	01	Unidade	Calço n° 138339 R138339	4,08	4,08
2.17	01	Unidade	Calço n° 138340 R183340	3,73	3,73
2.18	01	Unidade	Anel de pressão n° R26871	3,28	3,28
2.19	01	Unidade	Anel de pressão n° R32507	4,40	4,40
2.20	01	Unidade	Extremidade da ligação n° RE46010	80,37	80,37
2.21	01	Unidade	Alavanca n° RE45979	163,13	163,13
2.22	01	Unidade	Alavanca n° RE46010	327,08	327,08
2.23	01	Unidade	Engrenagem n° RE73620	4.770,08	4.770,08
				TOTAL R\$	6.062,11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 6.062,11** (seis mil sessenta e dois reais e onze centavos), conforme descrito e detalhado no objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – As peças descritas no objeto deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santa Tereza num prazo máximo de até 50 (cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega se proceder livre de qualquer despesa direta ou indireta.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das peças descritas no objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar as peças descritas no objeto em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido no presente contrato e livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:

* de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;

* de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;

c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, desde que haja conveniência para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.
Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que resarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
04122004.2.026 – AQUIS.MANUTENÇÃO FROTA DE MAQ. VEÍCULOS
(0089) 3339030 – Material de Consumo

0801 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO
206010041.2.103 – AQUISIÇÃO MANUT. FROTA MÁQUINAS E VEÍCULOS
(0298) 3339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza 03 de outubro de 2011.

Município de Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RRG COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CONTRATADA

Aprovado:

Jeferson Marin
Assessor Jurídico
OAB/RS. 55.37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>